

EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR JUIZ DE DIREITO DA 5ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE BAURU, SP.

Incidente processual 1012913-22.2016.8.26.0071 Incidente)
Processo principal 1104672-82.2013.8.26.0100

AVALIAÇÃO DE BENS: IMÓVEL

MASSA FALIDA DA ACUMULADORES AJAX LTDA



1. INTRODUÇÃO

O presente laudo de avaliação é elaborado sob a responsabilidade da **PICELLI LEILÕES** representada pelo leiloeiro oficial Sr. JOEL AUGUSTO PICELLI FILHO matriculado na Junta Comercial do Estado de São Paulo sob número 754 do ano de 2007, formado em administração de empresas, pós-graduado em Direito Imobiliário com 15 anos de experiência em alienações judiciais e o corretor de imóveis Sr. José Claudio Brollo matriculado no CRECI sob número 30.849.

O objetivo do trabalho é a determinação do valor de mercado do imóvel objeto da matrícula imobiliária **número 1.192** registrada no Cartório Único de Cachoeira de Goiás, comarca de Aurilândia, Estado de Goiás.

2. METODOLOGIA

Para a avaliação do imóvel fora observado as diretrizes da NBR14653 (parte III), detalhamento e interpretações das normas ABNT e IBAPE, para os bens móveis cuja alienação deverá ser feita em conjunto com o imóvel, tais como, grupo gerador, painéis elétricos e outros, a metodologia é baseada na NBR14653 (parte V) e nas interpretações constantes das normas ABNT.

3. VISTORIA E COLETA DE INFORMAÇÕES

A visita técnica fora realizada no município de Cachoeira de Goiás. Na mesma oportunidade fora realizadas visitas ao Cartório único e na Prefeitura Municipal. A visita foi acompanhada do Sr. Sheldon Bastos e do Sr. Luciano, ambos contatos apresentados pela equipe do Administrador Judicial VFACCIO.

4. LOCALIZAÇÃO, CARACTERÍSTICAS DA REGIÃO e LONGRADOURO.

O Município de Cachoeira de Goiás tem uma população inferior a 2.000 habitantes e foi fortemente impactado com o encerramento das atividades da Cachoeira Metais.

O imóvel encontra-se encravado entre outras propriedades e o acesso é realizado por estrada de servidão. Trata-se de um imóvel rural cadastrado no **INCRA sob número 930.091.003.107-0**, inserido em região predominantemente rural, distante aproximadamente 170km da capital do Estado, Goiânia, e a 6 km do município de Cachoeira de Goiás, as distâncias são percorridas em estradas simples de mão única, com alguns trechos conservados e outros ruins, o trajeto é todo pavimentado com características de rodovias vicinais.

Caracterizada por **UMA PARTE DO IMÓVEL RURAL com área de 05 alqueires (242.000m² = 24,2ha)** destacada e não demarcada de uma área de 30alqueires terras de cerrado de 2^a classe.

Zoneamento: RURAL

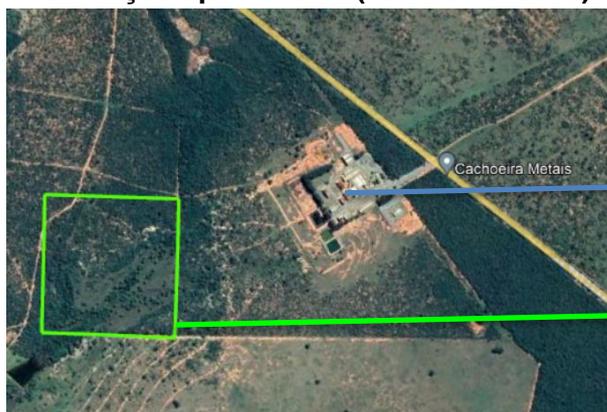


(Imagem da área)

5. DESCRIÇÃO e CARACTERIZAÇÃO DO IMÓVEL

Área de terras objeto da matrícula 1.192 registrada no cartório único de Cachoeira de Goiás, comarca de Aurilândia, com **ÁREA TOTAL de 05 alqueires**, encravada, cujo memorial descritivo encontra-se na certidão de matrícula anexo a este laudo.

Localização aproximada (não demarcada)



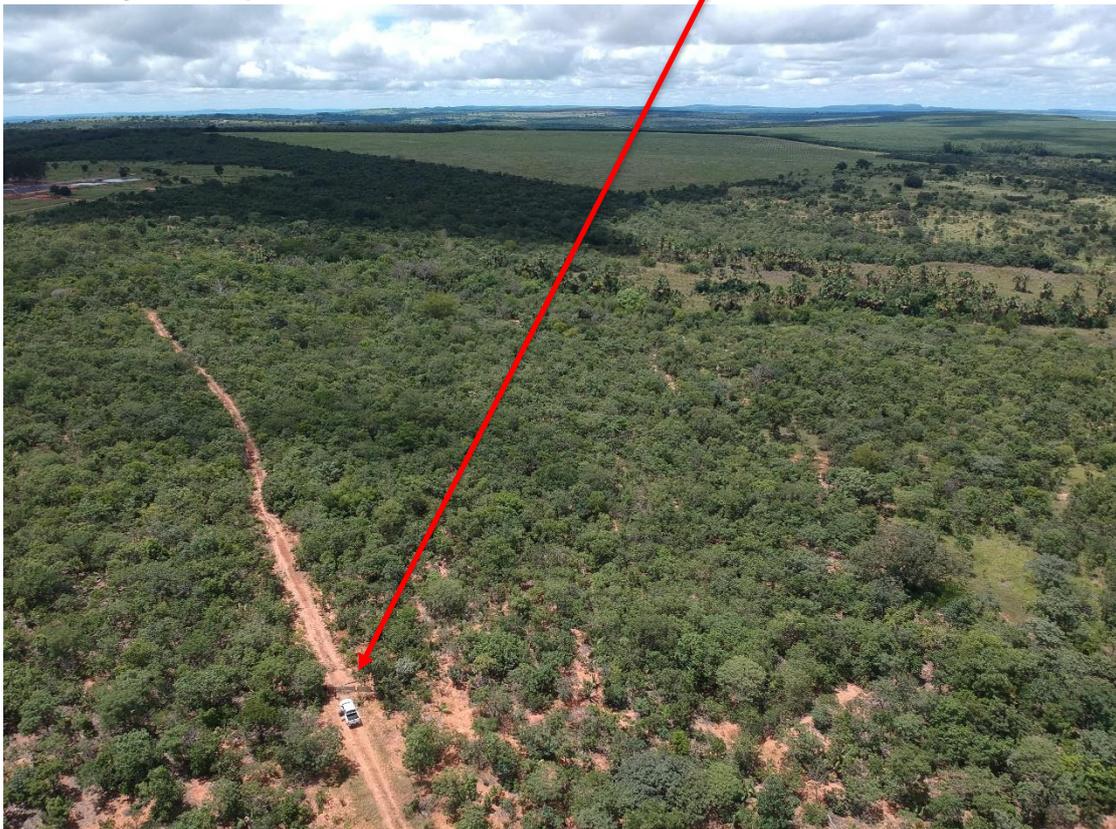
Planta Fabril – Cachoeira Metais

Região do Imóvel avaliado

Barreiras de cimento para impedir o acesso de automóveis ao fundo da Fábrica da Cachoeira Metais, como medida de segurança apenas.

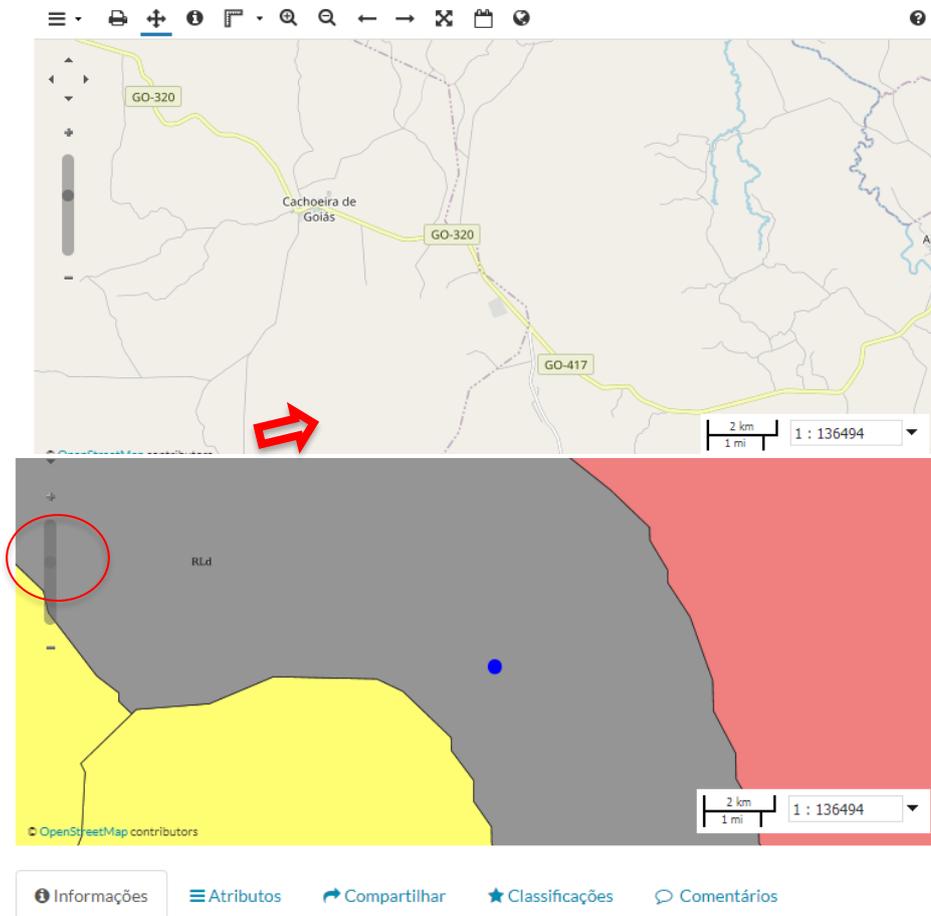


Localização (Imagens com Drone)



6. SOLO e OCUPAÇÃO

Mapa de solos do Brasil



Informações	Atributos	Compartilhar	Classificações	Comentários
Título	Mapa de solos do Brasil			
Licença	CC BY NC Uso não-comercial (CC BY-NC 3.0 BR) ⓘ			
Resumo	Este plano de informação representa a distribuição geográfica dos solos do Brasil, de acordo com Sistema Brasileiro de Classificação de Solos (SiBCS, 2006), classificado até o terceiro nível categórico. Escala 1:5.000.000.			
Creation Data	Nov. 4, 2020, 5:50 p.m.			
Tipo	Vector Data			
Palavras-chave	SiBCS, Mapa de solos, Esquemático, Brasil			
Categoria	Informação geocientífica ⓘ			
Regiões	Brasil			
Proprietário	Embrapa_Solos			

Fonte: EMBRAPA TERRITORIAL

RLD - Neossolos Litólicos Distrofícos

NEOSSOLOS

LITÓLICOS

Distrofícos

Solos com saturação por bases baixa ($V < 50\%$) (BRASIL, 1973a, p. 364, perfil RS-78)

FONTE:

http://geoinfo.cnps.embrapa.br/layers/geonode%3Abrasil_solos_5m_20201104

“Ocorrem em toda **região semiárida**, principalmente nas áreas onde são encontrados afloramentos rochosos. São muito pouco desenvolvidos, rasos, não hidro mórficos (sem a presença de água),

apresentando horizonte A diretamente sobre a rocha ou horizonte C de pequena espessura. São normalmente pedregosos e/ou rochosos, moderadamente a excessivamente drenados com horizonte A pouco espesso, cascalhento, de textura predominantemente média, podendo também ocorrer solos de textura arenosa, siltosa ou argilosa. Podem ser distróficos ou eutróficos, ocorrendo geralmente em áreas de relevo suave ondulado a montanhoso.

A pequena espessura do solo, com frequente ocorrência de cascalhos e fragmentos de rocha no seu perfil, grande susceptibilidade à erosão, mormente nas áreas de relevo acidentado, onde estes solos ocorrem com maior frequência, são as limitações mais comuns para este tipo de solo. **Nos solos distróficos e álicos, há o problema da baixa fertilidade natural”.**

https://www.agencia.cnptia.embrapa.br/gestor/bioma_caatinga/arvore/CONT000gdhgdwhv02wx5ok0rofsmqv90tsmc.html

Durante a vistoria foi nítida a constatação visual de solo “POBRE”, arenoso, vegetação tipo Cerrado.



OCUPAÇÃO DO SOLO:

- A. Solo 100% tomado por mata tipo CERRADO sem qualquer benfeitoria.
- B. Reserva legal averbada de 20%

CONCLUSÃO: Aproveita-se **60%** da área total do imóvel para base do cálculo de **VALOR** unitário das TERRAS, conforme preconiza a NBR-14653.

7. AVALIAÇÃO

A avaliação do imóvel foi baseada nos requisitos da parte III da NBR14653.

O valor das terras foi avaliado pela unidade básica do HECTARE (ha), com as devidas correções específicas ponderadas e homogêneas. O valor unitário foi apurado através de pesquisas junto ao mercado local, baseado em contatos com corretores, pois não há oferta de áreas similares. Foram coletado 1 elemento semelhante

8. DETERMINAÇÃO DO VALOR das TERRAS

Valor de MERCADO de **TERRAS NUAS** COM MATA TIPO CERRADO, PARA SER ABERTA A ATIVIDADE AGRÍCOLA E/OU PECUÁRIA = R\$8.000/ha

Aplica-se o redutor 50% nas áreas destinadas a preservação ambiental conforme determinação da Agência Ambiental de Goiás no que diz respeito a RESERVA LEGAL equivalente a 20% e PORTANTO DEDUZIDA em 4,84ha pois a averbação AV-2-1. Mtr 1192, menciona área de 29,22ha sendo esta área com base na gleba primária de 145ha.

- ÁREA TOTAL 05 ALQUEIRES equivalente a 24,2 Hectares (ha)
- RESERVA LEGAL 4,84 = 20%
4,84ha x (R\$8.000/2) = R\$19.360,00
- ÁREA DE MATA QUE PODE SER PRODUTIVA 19,36ha = 80,00%
19,36ha x R\$8.000 = R\$154.880,00

Valor total das TERRAS = R\$174.240,00

9. METODOLOGIA

Com base nas normas técnicas e publicações complementares a metodologia avaliatória é primeiramente baseada em pesquisas de mercado com preços ofertados mais a consideração de fatores, características e atributos que tenham influência no valor do bem.

10. TRATAMENTO DE DADOS

Baseando-se na NBR 14653-3, os fatores considerados devem ser obtidos nos materiais periodicamente publicados pelas entidades técnicas regionais e federais revisados em períodos de no máximo 2 anos.

Fator oferta

Estabelecemos um fator de redução de 11% sobre os preços ofertados, considerando a corretagem média de 6% a ser pago aos corretores e uma elasticidade de negociação de 5% corriqueiramente aplicada no fechamento de uma negociação.

Tratamento estatístico

A análise e saneamento dos resultados são obtidos adotando um desvio padrão e uma faixa de até 22% em torno da média aritmética, obtido o resultado desconsideramos elementos destoantes e recalculamos a média.

M = Média aritmética

Q = média saneada

$E0 = t(n-1, a/2) \times (s/n0,5)$

n = nº elementos

a = 22%

s = desvio padrão

Intervalo de confiança da formula **IC = M + ou - E0**

Neste caso específico nos baseamos na única amostra encontrada e nas pesquisas locais para determinação de valor de área de pequeno porte, encravada.

11. ESPECIFICAÇÃO DA AVALIAÇÃO

Avaliação classificada como Grau II quanto a precisão dos valores e confiabilidade de até 22%, conforme as exigências definidas na NBR 14653-3

12. SITUAÇÃO DE MERCADO

O mercado de propriedades rurais na Região de São Luis de Montes Belos, passa por mudança de cultura. A lavoura de SOJA cresce de forma exponencial na região, aumentando a procura por propriedades com grande área de cultivo, preferencialmente acima **800ha mecanizáveis**. O imóvel arrecadado na Falência não tem esta característica, é composto por 100% de mata e com uma área muito pequena (6,52ha)

13. ELEMENTO COLETADO

Amostra		4
Imovel	Rural / Fazenda	
Município	Goiás	
Tipo	Pasto e Benfeitorias	
Área		1234,2
Benfeitoria	Casa sede,01, curral, cercas em madeira de lei com arame, 110 alqueires de brachiarão e andropongon,, pondendo formar mais 70 alqueires, capacidade para mil garrotes, servida pelos Rios Ferreirão e Ribeirão Ferreirinha, 05 nascentes, represas 01,	
Valor	R\$	10.200.000,00
Preço/hectare	R\$	8.264,46
Contato	Apoio Rural Empresarial (62) 3212-9662	

14. CONCLUSÃO

O imóvel objeto da matrícula registrada sob número 1357 do Cartório de Ofício Único, distrito Judiciário de Cachoeira de Goiás – Comarca de Aurilândia – GO, arrecadado na Massa Falida de Acumuladores AJAX Ltda, situado na zona rural do município de Cachoeira de Goiás, tem o seu valor apurado para efeito de avaliação no importe de R\$174.240,00 (cento e setenta e quatro mil, duzentos e quarenta reais).

Jaguariúna, 03 de outubro de 2022

JOEL AUGUSTO PICELLI FILHO

JOSÉ CLÁUDIO BROLLO – CRECI/SP 30.849

MATRÍCULA



Cartório Do Ofício Único

Distrito Judiciário de Cachoeira de Goiás
Comarca de Aurilândia - GO
(64) 3676-1392

E-MAIL: cartoriocachoeirago@hotmail.com

TABELIONATO DE NOTAS E REGISTRO DE CONTRATOS MARÍTIMOS, REGISTRO DE IMOVEIS,
REGISTRO DE PESSOAS NATURAIS, REGISTRO CIVIL DA PESSOAS JURIDICAS, DE TITULOS,
DOCUMENTOS E PROTESTO DE TÍTULOS.

SANIA ALVES DE LIMA - Tabeliã / Oficial (a) Respondente

Portaria nº 11/2016 - Diretoria do Foro - Comarca de Aurilândia, Distrito Judiciário de Cachoeira de Goiás



CERTIDÃO

M-0-DATA DO REGISTRO: 07 de outubro de 2003

CERTIFICO, que a presente é reprodução autêntica da matrícula nº **1.192**, do Livro 2, foi extraída por meio reprográfico nos termos do Art.19, §1º, da Lei 6.015 de 1973 e Art.41 da Lei 8.935 de 18/11/1994 e está conforme o original: Uma parte do imóvel rural, com área de **24.20,00 hectares**, ou seja, **cinco (05) alqueires**, em terras de cerrado, situada na **FAZENDA MORRO AGUDO**, lugar denominado **"RONCADOR"**, deste município, dentro de uma área maior de 30 alqueires, 15 litros e 70,00 metros quadrados, compreendida dentro dos seguintes limites e confrontações: "Inicia-se esta descrição em um marco 01 (um), cravado junto a cerca de divisa do Sr. Artur de Bastos; deste segue com o rumo de 27°29'22"NW, dividindo com o Sr. Artur de Bastos, numa extensão de 500,00 metros, até o marco 02 (dois), deste segue dividindo com o Sr. Winder Ferreira e Silva e outro, nos seguintes rumos e distâncias: 62°30'38"SW-484,00 metros, até o marco 03 (três); 27°29'22"SE-500,00 metros, até o marco 04 (quatro); 62°30'38" NE-484,00 metros, até o marco 01 (um), onde se deu início a descrição deste perímetro"; sem benfeitorias. Imóvel cadastrado no INCRA sob o nº 930.091.003.107-0, PROPRIETÁRIA: **EMPRESA CACHOEIRA METAIS LTDA** - CNPJ nº 05.746.642/0001-58, com sede na Fazenda Morro Agudo, Km 07, na GO - 417, Zona Rural, deste município de Cachoeira de Goiás-GO, neste ato representado por seu representante legal, o Sr. Regis Medeiros dos Santos, brasileiro, solteiro, empresário, residente e domiciliado na Av. Vitoriano Borges Naves, 766, centro, em Firminópolis-GO, portador do CPF nº 891.766.961-49 e da CI nº 41.300.58-DGPC-GO. Registro anterior: M-375 e R-1-375, fls.66, do L-2-B, deste cartório. O referido é verdade, dou fé. Cachoeira de Goiás, 07 de outubro de 2003. Eu (a) Eliane Caetano Linhares de Freitas, oficial interina.

R-1-1.192: Por força e nos termos da Escritura Pública de Compra e Venda, lavrada nas Notas do Cartório do 2º Tabelionato de Notas, de Firminópolis-GO, no Lº nº 57, fls. 83/84, em 24 de julho de 2003, pela Tabeliã Neuza Paulino de Araújo; o imóvel constante da presente matrícula foi adquirido pela **EMPRESA CACHOEIRA METAIS LTDA** - CNPJ nº 05.746.642/0001-58, com sede na Fazenda Morro Agudo, Km 07, na GO-417, Zona Rural, deste município de Cachoeira de Goiás-GO, neste ato representado por seu representante legal, o Sr. Regis Medeiros dos Santos, brasileiro, solteiro, empresário, residente e domiciliado na Av. Vitoriano Borges Naves, 766, centro, em Firminópolis-GO, portador do CPF nº 891.766.961-49 e da CI nº 41.300.58-DGPC-GO; por compra feita aos Srs. Winder Ferreira e Silva e sua esposa, Marcielena Brito Paranaguá e Silva, brasileiros, casados sob o regime da comunhão parcial de bens, motorista e do lar, residentes e domiciliados na Av. Prof. Osnir Francisco de Oliveira, 158, centro, em Aurilândia-GO, CPF n. 315.204.131-49 e das CIs nºs: 1.621.409 e 2.012.182-SSP-GO; e os Srs. Wilton Ferreira e Silva e sua esposa, Srª Eliane Aparecida Pereira e Silva, brasileiros, casados sob o regime de separação total de bens, residentes e domiciliados em São Félix do Xingú-PA, CPF nº 319.774.131-58 e das CI nº 1.764.092-SSP-GO e 1.648.374-DGPC-GO pela ordem; pela importância de R\$ 10.000,00, sem condições. O referido é verdade, dou fé. Cachoeira de Goiás, 07 de outubro de 2003. Eu, (a) Eliane Caetano Linhares de Freitas, oficial interina.

AV-2-1.192: Fica o proprietário atual obrigado a cumprir as determinações da Agência Ambiental de Goiás, no que diz respeito à **RESERVA LEGAL**, firmado pelos proprietários anteriores, sendo a mesma intocável, salvo por autorização do órgão competente, sendo a Reserva Legal com a área de 29.22.29 ha, 20% da propriedade de 146.11.45 ha, de acordo, conforme AV-2-375 do L nº 2-B, deste cartório, sendo a aludida Reserva Legal compreendida dentro dos seguintes limites e confrontação. "Inicia-se esta descrição em um marco de divisa 05 (cinco), deste segue com o rumo de 73°29'55"NE, dividindo cm o Sr. Natalicio Moreira Campos, numa extensão de 120,00 metros, até o marco "A", daí, segue com o rumo de 18°49'53"SW, dividindo com a parte interna da propriedade, numa extensão de 183,00 metros, até o marco "B", deste segue, com o rumo de 88°42'43"NW, ainda na mesma confrontação, numa extensão de 1.023 metros, até o marco "C", deste segue com o rumo de 07°53'26"NW, dividindo com a Srª Olacila Bastos Rezende, numa extensão de 300,00 metros, até o marco "D",



Cartório Do Ofício Único

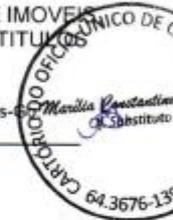
Distrito Judiciário de Cachoeira de Goiás
Comarca de Aurilândia - GO
(64) 3676-1392

E-MAIL: cartoriocachoeirago@hotmail.com

TABELIONATO DE NOTAS E REGISTRO DE CONTRATOS MARÍTIMOS, REGISTRO DE IMOVEIS,
REGISTRO DE PESSOAS NATURAIS, REGISTRO CIVIL DA PESSOAS JURIDICAS, DE TITULOS
DOCUMENTOS E PROTESTO DE TÍTULOS.

SANIA ALVES DE LIMA - Tabeliã / Oficial (a) Respondente

Portaria nº 11/2018 - Diretoria do Foro - Comarca de Aurilândia, Distrito Judiciário de Cachoeira de Goiás-Go



CERTIDÃO

cravado junto a área de preservação permanente de uma vertente, deste segue à direita, margeando a área de preservação permanente, até o marco "E", deste segue com o rumo de 70°57'54"SE, dividindo com o Sr. Natalício Moreira Campos, numa extensão de 928,00 metros, até o marco 05 (cinco), onde se deu o início à descrição deste perímetro. O referido é verdade, dou fé. Cachoeira de Goiás, 07 de outubro de 2003. Eu, (a) Eliane Caetano Linhares de Freitas, oficiala interina.

R-3-1.192: Por força e nos termos da Escritura Pública de Compra e Venda, lavrada nas Notas do Terceiro Tabelião de Notas e de Protesto de letras e Títulos de Bauru - São Paulo, no Livro de Notas nº 890, as páginas 026/030, em 17 de julho de 2013, pelo Substituto do Tabelião, Bel. Nilson Vicente Pasquarelli; o imóvel constante da presente matrícula, foi adquirido, em sua totalidade pela **BURJ EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS SPE LTDA**, com sede São Paulo, Capital do Estado de São Paulo, na Rua Pamplona, nº 710, 7º andar, sala 73, Jardim Paulista, inscrita no CNPJ sob o nº 09.420.064/0001-16, com seus atos constitutivos consolidados através do Instrumento particular de Contrato Social, firmado em São Paulo-SP, em 30 de agosto de 2012, registrado na Junta comercial de São Paulo-JUCESP sob o nº 446.495/12-8, neste ato representada por seu procurador, Walter Francisco Bertoncello Rodrigues, CPF nº 190.864.958-50, conforme Procuração lavrada no mesmo Tabelionato acima mencionado, no Lº nº 880, páginas 397/398, em 1º de julho de 2013; por compra feita à CACHOEIRA METAIS LTDA, com sede em São Paulo-SP, na Rua Pamplona, nº 710, 7º andar, Conjunto 73, Jardim Paulista, inscrita no CNPJ 05.746.642/0001-58, com sua filial no Município de Cachoeira de Goiás-GO, na Fazenda Morro Agudo, Km 07, da Rodovia GO- 417, Zona Rural, inscrita na CNPJ sob o nº 05.746.642/0002-39, instrumento particular de Contrato Social, firmado em Cachoeira de Goiás-GO, 23/06/2003, registrada na Junta Comercial do Estado de Goiás-JUCEG sob o NIRE nº 52202004374; e a última alteração do Contrato Social (consolidação), firmado em São Paulo-SP, em 23/01/2013, devidamente registrada na JUCESP sob o nº 39.393/13-6, representada por seu procurador, Walter Francisco Bertoncello Rodrigues, CPF nº 190.864.958-50, conforme Procuração lavrada, no mencionado Tabelionato, no Lº nº 880, fls. 387/388, em 01 de julho de 2013; Imóvel cadastrado no INCRA sob o nº 930.091.003.170-0, área total: 146,10 ha; mód. rural: 33.5091 ha; nº mód. rurais: 4,36 ha, módulo fiscal. 30,00 ha; em nome de Wilton Ferreira e Silva e outros, conforme CCIR 2006/2007/2008/2009; NIRF: 2.568-6, a Reserva Legal conforme AV-2-1.192 deste Cartório; pela importância de R\$ 55.000,00; sem condições. Foi recolhido o ITBI, conforme DUAM nº 06950, com o comprovante de depósito na CAIXA, Ag: 1943, Banco:104, Aut: 0050, de 23/07/2013, em dinheiro, no valor de R\$ 1.320,00. O referido é verdade, dou fé. Cachoeira de Goiás, 23 de agosto de 2013. Eu, (a) Eliane Caetano Linhares de Freitas, sub-oficiala.

AV-4-1.192: Por força e nos termos da **DECISÃO**, Processo Digital nº 1000164-36.2017.8.26.0071, de Falência de Empresários, Sociedades Empresariais, Microempresas e Empresas de Pequeno Porte-Revogação de Atos Praticados em prejuízo de Credores e da Massa, expedido da 5ª Vara Cível, Foro de Bauru, Comarca de Bauru-SP, pelo MMº Juiz de Direito, Dr. João Augusto Garcia, assinado digitalmente nos termos da Lei 11.419/2006, de 24 de fevereiro de 2017, REQUERENTE: Valdor Faccio Me e, REQUERIDO: Burj Empreendimentos Imobiliários Spe LTDA; promovido por Valdor Faccio-Me, em face a Massa Falida de Acumuladores Ajax e cachoeira Metais LTDA, com o seguinte Despacho: "Determino o Cumprimento", da MMº Juiza de Direito, da Comarca de Aurilândia-GO, Drª Bianca Melo Cintra, de 16 de março de 2017; procede-se esta Averbação, para constar que o imóvel objeto da matrícula nº 1.192, encontra-se em ARRECADAÇÃO. O referido é verdade, dou fé. Cachoeira de Goiás, 21 de março de 2017. Eu, (a) Mirian Caetano Linhares, oficiala interina.

AV-5-1.192 - DATA: 10/10/2018 - OFÍCIO: Procede-se a esta averbação nos termos do Ofício Processo Digital



Cartório Do Ofício Único

Distrito Judiciário de Cachoeira de Goiás
Comarca de Aurilândia - GO
(64) 3676-1392

E-MAIL: cartoriocachoeirago@hotmail.com

TABELIONATO DE NOTAS E REGISTRO DE CONTRATOS MARÍTIMOS, REGISTRO DE IMOVEIS,
REGISTRO DE PESSOAS NATURAIS, REGISTRO CIVIL DA PESSOAS JURIDICAS, DE TITULOS,
DOCUMENTOS E PROTESTO DE TÍTULOS.

SANIA ALVES DE LIMA - Tabeliã / Oficial (a) Respondente

Portaria nº 11/2018 - Diretoria do Foro - Comarca de Aurilândia, Distrito Judiciário de Cachoeira de Goiás



CERTIDÃO

nº 1000164-36.2017.8.26.0071, de 09/08/2018, expedido pela 5ª Vara Cível, Foro e comarca de Bauru-Sp., devidamente assinado digitalmente pelo Juiz de Direito, Dr. João Augusto Garcia, e por determinação da MM. Juíza da comarca de Aurilândia-Go., Dra. Bianca Melo Cintra; prenotado neste Serviço Registral sob o nº 5.105, constar a **REVOGAÇÃO da Alienação do imóvel objeto da presente matrícula, à requerida Buri Empreendimentos Imobiliários Spe Ltda, retornando o bem à propriedade da Massa Falida: Cachoeira Metais Ltda;** vedando, ainda sua alienação a terceiros ou a gravação de quaisquer ônus sobre o presente imóvel, a qual transitou em julgado a sentença de fls. 94/98, datada em 24/05/2018; e demais condições constantes do presente Ofício. Dou fé, _____ - Registrador Imobiliário.

AV-6-1.192 - DATA: 10/01/2020 - DECISÃO JUDICIAL: Procede-se a esta averbação nos termos da Decisão expedida pela 5ª Vara Cível da comarca de Bauru-SP, datada em 15/05/2019, extraída do Processo nº 1012913-22.2016.8.26.0071, Classe - Assunto: Falência de Empresários, Sociedades Empresariais, Microempresas e Empresas de Pequeno Porte - Concurso de Credores; devidamente assinado digitalmente pelo MM. Juiz de Direito, Dr. João Augusto Garcia, e por determinação da MM. Juíza da comarca de Aurilândia-Go., Dra. Bianca Melo Cintra; prenotado neste Serviço Registral sob o nº 5.253; nos termos do art. 167, II, 12, da Lei nº 6.015/73, para constar a **ARRECADACÃO do imóvel objeto da presente matrícula, na falência da Acumuladores Ajax e Cachoeira Metais;** tudo conforme faz certo respeitável Decisão. Dou fé, _____ - Registrador(a) Imobiliário.

O referido é verdade e dou fé.

Cachoeira de Goiás-GO, 01 de março de 2021.


Marília Constantino Mota
OFICIAL SUBSTITUTA

